

Lei nº 929, de 1982

"Dispõe sobre transferência de bens móveis para o Consórcio Intermunicipal de Televisão"

(COIMTEL)"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 1982, Aproveu, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Guariba, autorizado a transferir, sem nenhum ônus, para o Consórcio Intermunicipal de Televisão (Coimtel), situado na Avenida Evaristo Katz, nº 1.190, na cidade de Guariba, formado pelas Prefeituras Municipais de Guariba e Itadópolis, conforme estabelece a Lei Municipal nº 902, de 20 de maio de 1981, e o convênio firmado em 1º de setembro de 1981, todos os bens móveis adquiridos e instalados no serviço de recepção e retransmissão de imagens e sons de televisão, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

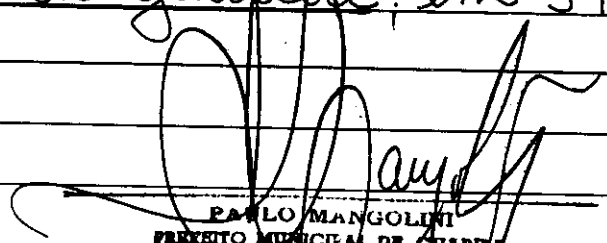
Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal de Televisão (Coimtel), se obriga a inscrever em seus registros de patrimônio o respectivo balanço patrimonial, os bens a ele transferidos pelas Prefeituras Municipais.

Artigo 2º - Para legalização da transferência, as Prefeituras Municipais fornecerão ao Consórcio Intermunicipal de Televisão (Coimtel), a relação dos equipamentos e outros materiais de uso permanente já adquiridos e instalados até a presente data, mencionando suas características, a fim de incorporar

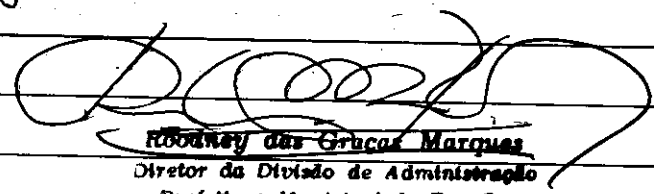
ção no Consórcio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de fevereiro de 1982.


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Robinson das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba